



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

LEI Nº 1.286/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2009

De 17/03/21 a 17/04/21 e ou _____

Pág. _____ edição de _____

Setor Responsável

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ, COM A FINALIDADE DE CRIAR DOTAÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, NO VALOR DE R\$303.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Alto Jequitibá, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$303.000,00 (Trezentos e três mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, com a finalidade de cobrir as despesas com aquisição de sementes, destinadas a distribuição gratuita aos pequenos produtores rurais deste município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a adicionar ao anexo de Programas, objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2018-2021 o programa, objetivo e ação necessária ao atendimento da presente lei, serão incorporados nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FONTE	VALOR
02.09 20 606 0014 2.142	Apoio ao Pequeno Produtos Rural	339032	124	300.000,00
02.09 20 606 0014 2.142	Apoio ao Pequeno Produtos Rural	339032	100	3.000,00
T O T A L				303.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar excesso de arrecadação no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) e anulação parcial, por decreto, conforme disposto nos incisos II do §1º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação – Fonte 124	Valor R\$ 300.000,00
Anulação dotação 0209 04 122 0002 2.057 319011	Valor R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, as dotações das referidas ações até o limite de 25.00 % do valor autorizado no artigo anterior.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Jequitibá, 17 de março de 2021.


DANIEL GUIMARÃES SATHLER
Prefeito

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2009

De _____ a _____ e ou _____

Pág. _____ edição de _____ / _____ / _____

Setor Responsável